



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

**RELATÓRIO FINAL
CONTROLADORIA-GERAL
ACHADOS RECOMENDAÇÕES
AUDITORIA INTERNA-PAAI
Município de Nova Esperança-PR**

Área da Educação

**Regulamento do Transporte
Escolar e Adequação dos
Veículos e Condutores**

EXERCÍCIO: 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Introdução

O relatório apresenta os resultados da Auditoria Interna realizada na área de Regulamentação do Transporte Escolar e Adequação dos Veículos e Condutores, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025. A auditoria teve como objetivo aferir a regulamentação do transporte escolar, bem como a existência e o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar, além de avaliar a adequação dos veículos e dos condutores que atuam nesse serviço.

Os trabalhos de campo foram executados no período de 26 de setembro a 7 de outubro de 2025, com base em análise documental, abrangendo dados e registros referentes ao período de 8 a 20 de outubro de 2025. A auditoria buscou, dessa forma, identificar e compreender as práticas adotadas, reafirmando o compromisso contínuo com a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Metodologia

A auditoria foi realizada com base em análise documental, com o objetivo de verificar a conformidade das ações desenvolvidas em relação às condições de acesso e permanência escolar dos estudantes.

A análise documental compreendeu o exame de informações, registros e evidências constantes nos documentos encaminhados juntamente com o formulário, considerados suficientes para subsidiar os procedimentos de auditoria.

As etapas metodológicas da auditoria abrangeram:

- Levantamento e seleção das unidades auditadas;
- Análise dos documentos e registros assistenciais apresentados;
- Verificação da consistência, coerência e fidedignidade dos dados informados nos questionários;
- Avaliação da conformidade das ações executadas em relação aos documentos comprobatórios, aos protocolos estabelecidos e às normativas vigentes;
- Registro das evidências identificadas e elaboração dos achados de auditoria.

A abordagem adotada foi predominantemente qualitativa, com utilização complementar de dados quantitativos, quando disponíveis, visando assegurar uma avaliação abrangente quanto à regularidade, à conformidade e à qualidade dos serviços ofertados.

1. Apresentação da Auditoria Interna

Atualmente, a Controle Interna é composta com um auditor de controle interno, conforme quadro abaixo:

Cargo	Nome
Controladoria-Geral	Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

2. Análise da Documentação Apresentada

Em análise à documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, foram verificados, por meio de relatórios e demais documentos comprobatórios, os aspectos relacionados ao regulamento do transporte escolar, bem como à adequação dos veículos e dos condutores, conforme discriminado a seguir:

Questionário

1. O Município dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino?

Documento a ser enviado: Ato normativo municipal que regulamenta o serviço de transporte escolar (lei, decreto, instrução normativa etc.).

Conclusão

Trata-se de análise da Lei nº 3.009, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, bem como do Decreto nº 6.214, de 23 de setembro de 2024, que regulamenta o referido serviço, nos termos da mencionada lei, revogando o Decreto nº 6.208, de 11 de setembro de 2024.

Os atos normativos foram encaminhados a esta Controladoria Geral para verificação de sua regularidade formal e material, especialmente quanto à existência de regulamentação municipal que estabeleça parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

Após exame da legislação apresentada, verificou-se que a Lei nº 3.009/2024 estabelece diretrizes, objetivos e disposições gerais relativas ao Serviço de Transporte Escolar Público no âmbito municipal, atendendo aos princípios da legalidade, interesse público e organização administrativa.

O Decreto nº 6.214/2024, por sua vez, regulamenta a referida lei de forma adequada, detalhando os procedimentos, critérios e condições para a execução do serviço, além de promover a revogação expressa de norma anterior, conferindo maior segurança jurídica e coerência ao ordenamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Não foram identificadas inconsistências, ilegalidades ou vícios formais ou materiais nos atos normativos analisados. Constatou-se, ainda, a existência de ato normativo municipal válido e vigente que regulamenta os parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

Conclusão

Diante do exposto, **esta Controladoria Geral manifesta-se favoravelmente, concluindo que a Lei nº 3.009/2024 e o Decreto nº 6.214/2024 encontram-se em conformidade com a legislação aplicável, não apresentando irregularidades que impeçam sua aplicação.**

2. A norma municipal prevê como critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar a distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional em que estão matriculados?

Documentos a ser apresentado: Lei municipal que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Conclusão

Trata-se da análise da Lei nº 3.009, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, bem como do Decreto nº 6.366, de 28 de maio de 2025, que nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar para o biênio 2025/2027.

Os atos normativos foram encaminhados a esta Controladoria-Geral para verificação quanto à legalidade e regularidade administrativa.

Após exame da legislação apresentada, verificou-se que a Lei nº 3.009/2024 encontra-se formalmente adequada, dispondendo de maneira clara sobre a organização e o funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Público no âmbito municipal.

Da mesma forma, o Decreto nº 6.366/2025 observa os requisitos legais, tendo como finalidade a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, em consonância com a legislação vigente. Constatou-se, ainda, que o referido decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

efetivamente institui e operacionaliza o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme previsto em lei. Não foram identificadas inconsistências, vícios de legalidade ou irregularidades administrativas nos atos analisados.

Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral **manifesta-se favoravelmente**, concluindo que **não há irregularidades** na Lei nº 3.009/2024 nem no Decreto nº 6.366/2025, estando ambos em conformidade com a legislação aplicável.

3. A distância mínima entre a residência e a unidade educacional, definida na norma é de, no máximo, 2 quilômetros?

Documentos a ser apresentado: Documentos que comprovem o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar, como: Portarias de nomeação dos membros, Atas de reuniões, Relatórios de atividades dos últimos 12 meses.

Conclusão

Em análise a documentação referente ao Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Nova Esperança, no período de 2025 a 2027.

Documentos analisados:

- Decreto nº 6.366, de 28 de maio de 2025 – Nomeia os membros do comitê para o biênio 2025/2027.
- Ata de Renovação do Comitê do Transporte Escolar – Registra a renovação dos membros do comitê.

Recomendação da Auditoria:

Recomenda-se que sejam elaborados os relatórios de atividades do comitê, abrangendo o período em que não foram apresentados, e que os relatórios futuros sejam produzidos de forma periódica e arquivados adequadamente. Isso permitirá:

- Transparência na gestão do transporte escolar;
- Facilitação do controle interno e auditorias futuras;
- Atendimento às exigências legais e regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

4. A norma municipal prevê critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar com base na condição de alunos com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto?

Conclusão

Em análise do presente documento apresentado Decreto nº 6.214 de 23 de setembro de 2024, no Art.14 parágrafo 1º inciso I, II, III, IV E V, retrata as condições do serviço de transporte escolar com base na condição de alunos com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto.

A Controladoria Geral não identificou irregularidades no Decreto. Constatou-se a existencia na legislação dos beneficiários do serviço de transporte escolar com base na condição de alunos com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto.

5. A norma municipal prevê o tipo (vans, ônibus, micro-ônibus etc.) e idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar?

Conclusão

A norma vigente não especifica o tipo de veículo (vans, ônibus ou micro-ônibus) nem a idade máxima dos veículos para o transporte escolar. Recomenda-se a alteração da legislação para inclusão dessas especificações, visando maior segurança e padronização do serviço.

6.O Município dispõe de Comitê Municipal do Transporte Escolar instituído em Lei?

Conclusão

Em análise do documento apresentado Decreto nº 6.366 de 28 de maio de 2025 Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Nova Esperança, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

A Controladoria Geral não identificou irregularidades no Decreto. Constatou-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

se a nomeação do Comitê Municipal de Transporte Escolar para biênio de 2025/2027.

7.O Comitê Municipal do Transporte Escolar está em funcionamento?

Em análise do documento apresentado Ata de renovação do comitê do Transporte Escolar 2025/2027 data reunião 26/05/2025, pauta Renovação do Comitê do Transporte Escolar.

A Controladoria Geral não identificou irregularidades na Ata. Constatou-se o funcionamento do Comitê, nomeado em 28 de maio de 2025 conforme Decreto nº 6.366/2025 para biênio 2025/2027, esta em andamento das atividades.

Adequação dos Veículos e Condutores

1. Todos os veículos (próprios ou terceirizados) utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino possuem a autorização do DETRAN válida para o funcionamento como veículo de transporte escolar?

Documentos a ser apresentado: Relação de todos os veículos (próprios ou terceirizados)atualmente utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, contendo identificação da placa, modelo e ano de fabricação.

Conclusão

Em análise do documento apresentado, relação de veículos frotas do transporte escolar contendo placa, tipo de veículo, Combustível, Capacidade, ano de fabricação, marca, modelo, renavan, DPVAT e Licenciamento. Autorização semestral Circulação de Veículo Escolar DETRAN/PR.

A Controladoria Geral não identificou irregularidades nos documentos apresentados. Constatou-se a validade do funcionamento dos veículos de transporte escolar.

2.Todos os veículos (próprios ou terceirizados) utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino possuem idade máxima de: 10 anos para veículos tipo van, perua e automóvel; 15 anos para ônibus ou micro-ônibus; 20 anos para veículos aquaviários?

Documentos a ser apresentado: Cópias do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada um dos veículos atualmente utilizados para o transporte dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

alunos da rede municipal de ensino.

Conclusão

Em análise ao documento apresentado, foram verificadas cópias do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) referentes à frota informada. Constatou-se que os veículos mais antigos são:

Micro-ônibus, placa AKM-9244, ano de fabricação 2002, modelo Marcopolo, com 23 anos de uso;

Ônibus, placa KZW-2669, ano de fabricação 2005/2006, modelo Mercedes-Benz, com 20 anos de uso.

Diante do exposto, a Controladoria Geral recomenda atenção especial aos referidos veículos, considerando que o elevado tempo de uso pode impactar diretamente a segurança, a confiabilidade e os custos de manutenção. **Recomenda a realização de avaliação técnica detalhada quanto às condições de operação e à conformidade com as normas vigentes.**

3. Todos os condutores dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino são habilitados na categoria D?

Documentos a ser apresentado: Relação de todos os condutores atuais do transporte escolar municipal, contendo nome completo e CPF.

Conclusão

Em análise ao documento apresentado, verificam-se que no relatório do quadro de coordenação e condutores de Transporte Escolar, são total de 18 condutores com categoria de habilitação de AE, AD, E, D, esta dentro do prazo de validade com seus respectivos CPF.

A Controladoria Geral **não identificou irregularidades nos documentos apresentados.** Constatou-se Todos os condutores dos veículos são habilitados na categoria D, e dentro do prazo de validade da habilitação.

4. Todos os condutores dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino foram aprovados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

curso especializado para condutores de transporte escolar?

Documentos a ser apresentado: Cópias da Carteira Nacional de Habilitação(CNH)d e cada um dos condutores atuais do transporte escolar municipal. Documentação comprobatória da realização de curso especializado para condução de escolares relativa a todos os condutores atuais do transporte escolar municipal. Podem ser utilizados como documentação comprobatória da realização do curso: • CNH dos condutores (caso a informação sobre a realização do curso conste do documento. • Registro Nacional de Condutores Habilitados(RENACH) ou outro documento oficial emitido pelo DETRAN que contenha essa informação. • Certificado de realização do curso.

Conclusão

Em análise ao documento apresentado, erificou-se que foram enviadas as CNHs dos condutores, com as categorias dentro do prazo de validade. Entretanto, não consta informação referente à realização do curso de condutores no documento apresentado. Também não foram encaminhados o Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) ou outro documento oficial emitido pelo DETRAN que comprove a realização do referido curso.

Diante disso, a Controladoria Geral **recomenda solicitar o documento junto ao órgão competente.**

Diante do exposto, **recomenda-se** aos responsáveis que adote as medidas necessárias para a regularização apontadas abaixo.

ÁREAS AUDITAVEIS

Secretaria Departamento	Departamentos /Áreas	Achados	Recomendação
Secretaria Municipal de Educação	Departamento: Secretaria Municipal de Educação Área: Regulamento Transporte Escolar	Questionário questão nº 3	Recomenda-se que sejam elaborados os relatórios de atividades do comitê, abrangendo o período em que não foram apresentados, e que os relatórios futuros sejam produzidos de forma periódica e arquivados adequadamente.
Secretaria Municipal de	Departamento: Secretaria Municipal de Educação	Questionário questão nº 5	<u>Recomenda-se a alteração da</u> <u>legislação</u> para inclusão dessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Educação	Área: Regulamento Transporte Escolar		especificações tipo de veículo, visando maior segurança e padronização do serviço.
Secretaria Municipal de Educação	Departamento: Secretaria Municipal de Educação Área: Avaliação de Veículos e Condutores	Questionário questão nº 1	Recomenda a realização de avaliação técnica detalhada quanto às condições de operação e à conformidade com as normas vigentes.

Nova Esperança, 30 de Dezembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA
CONTROLADORA -GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B1-5B05-4B3E-3B95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA (CPF 050.XXX.XXX-83) em 05/01/2026 08:28:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/E9B1-5B05-4B3E-3B95>